



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

EMENDA ADITIVA Nº. 02, AO PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 (Institui o Programa Municipal de Assistência Habitacional e dá outras providências) - do Município de Arapua/MG.

Acrescenta um novo artigo ao **PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 (Institui o Programa Municipal de Assistência Habitacional e dá outras providências)**, que passa a vigorar **como Art. 6º** nos seguintes termos:

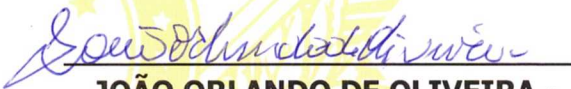
"Art. 6º O conjunto habitacional, composto por apartamentos e casas, que estão sendo construídos pela atual gestão municipal, só poderão ser objeto de cessão de direito quando estiver totalmente concluída a obra."

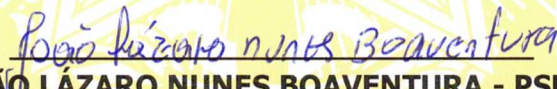
O antigo Art. 6º passa a vigorar como Art. 7º, mantendo-se inalterada a sua redação original.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 24 de outubro de 2023.

Autoria:


GILSON DA CUNHA MATOS - MDB
Vereador - Câmara Municipal de
Arapua/MG


JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA -
MDB
Vereador - Câmara Municipal de
Arapua/MG


JOÃO LÁZARO NUNES BOAVENTURA - PSDB
Vereador - Câmara Municipal de Arapua/MG

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente emenda que, na cessão do direito real de uso dos imóveis públicos, seja garantido o direito à moradia de forma integral e plena, evitando-se transtornos às pessoas vulneráveis quanto à incerteza de conclusão da obra.

Além disso, partindo-se do pressuposto de que cabe aos parlamentares a fiscalização e acompanhamento do andamento de obras municipais, e considerando-se, ainda, problemas de gestões anteriores quanto à não conclusão de obras públicas, é que se justifica e apresenta a presente emenda.

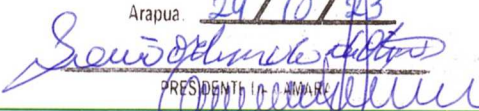
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 24 Discussão e Votação por 8 votos

Arapua. 24/10/23


PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO